

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

LEI Nº 2.780 DE 4 DE NOVEMBRO DE 2020

Abre Crédito Suplementar por Superávit Financeiro na Lei Municipal nº 2.699, de 17 de dezembro de 2019.

PREFEITO MUNICIPAL, faço saber, em disposto no artigo 56, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e Promulgo a presente Lei.

Art.1º Abre Crédito Suplementar por superávit financeiro na Lei Municipal nº 2.699, de 17 de dezembro de 2019, na seguinte classificação orçamentária:

| | |
|------------------------------------|---------------|
| 0801.10.301.0123.2063.319004000000 | R\$ 30.000,00 |
| 0801.10.301.0123.2063.319011000000 | R\$ 70.000,00 |
| 0801.10.301.0123.2174.339030000000 | R\$ 35.000,00 |
| 0801.10.301.0123.2174.339039000000 | R\$ 15.000,00 |

Art.2º Servirá de cobertura parte do saldo financeiro existente no saldo das contas bancárias em 31.12.2019.

Art.3º Abre Crédito Suplementar por superávit financeiro na Lei Municipal nº 2.699, de 17 de dezembro de 2019, na seguinte classificação orçamentária:

| | |
|------------------------------------|---------------|
| 0801.10.301.0123.2066.319011000000 | R\$ 39.000,00 |
|------------------------------------|---------------|

Art.4º Servirá de cobertura parte do saldo financeiro existente no saldo das contas bancárias em 31.12.2019.

Art.5º Abre Crédito Suplementar por superávit financeiro na Lei Municipal nº 2.699, de 17 de dezembro de 2019, na seguinte classificação orçamentária:

| | |
|------------------------------------|--------------|
| 0801.10.301.0123.2066.319011000000 | R\$ 5.000,00 |
|------------------------------------|--------------|

Art.6º Servirá de cobertura parte do saldo financeiro existente no saldo das contas bancárias em 31.12.2019.

Art.7º Abre Crédito Suplementar por superávit financeiro na Lei Municipal nº 2.699, de 17 de dezembro de 2019, na seguinte classificação orçamentária:

| | |
|------------------------------------|---------------|
| 0801.10.301.0123.2066.319004000000 | R\$ 38.000,00 |
| 0801.10.301.0123.2066.319011000000 | R\$ 84.000,00 |
| 0801.10.301.0123.2100.339039000000 | R\$ 8.000,00 |

Art.8º Servirá de cobertura parte do saldo financeiro existente no saldo das contas bancárias em 31.12.2019.

Art.9º Abre Crédito Suplementar por superávit financeiro na Lei Municipal nº 2.699, de 17 de dezembro de 2019, na seguinte classificação orçamentária:

| | |
|------------------------------------|---------------|
| 0801.10.301.0123.2067.319011000000 | R\$ 61.000,00 |
|------------------------------------|---------------|

Art.10. Servirá de cobertura parte do saldo financeiro existente no saldo das contas bancárias em 31.12.2019.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

Art.11. Abre Crédito Suplementar por superávit financeiro na Lei Municipal nº 2.699, de 17 de dezembro de 2019, na seguinte classificação orçamentária:

0801.10.301.0123.2072.339030000000 R\$ 3.600,00

Art.12. Servirá de cobertura parte do saldo financeiro existente no saldo das contas bancárias em 31.12.2019.


Art.13. Abre Crédito Suplementar por superávit financeiro na Lei Municipal nº 2.699, de 17 de dezembro de 2019, na seguinte classificação orçamentária:

0801.10.301.0123.2064.339032000000 R\$ 3.100,00

Art.14. Servirá de cobertura parte do saldo financeiro existente no saldo das contas bancárias em 31.12.2019.

Art.15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Viana, RS, 4 de novembro de 2020.


JOSE LUIZ ROSSO
Prefeito em Exercício
Portaria nº 439/2020


Registre-se e Publique-se

Gilberto Vieira Martins

Secretário de Governo, Planejamento, Indústria e Comércio.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana


JUSTIFICATIVA

Senhores (as) Vereadores (as)

O Poder Executivo encaminha a esta Casa Legislativa Projeto de Lei que Abre Crédito Suplementar por superávit financeiro na Lei Municipal nº 2.699, de 17 de dezembro de 2019.

Desta forma esperamos que o presente Projeto de Lei ora submetido à apreciação obtenha aprovação.

Manoel Viana, RS, 4 de novembro de 2020.



JOSE LUIZ ROSSO
Prefeito em Exercício
Portaria nº 439/2020